DECRETO N.º 1.181/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

ALFREDO CESAR DREHER, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal nº 1.111/2015, de 09 de julho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o "Conselho Municipal do Idoso – CMI", para o biênio 2023/2025, os seguintes conselheiros:

I. Representantes Governamentais:

a) Fundo Municipal de Assistência Social

Titular: Helen Suzane Vieira Magalhães Schiessl

Suplente: Simone Aparecida Lessak

b) Fundo Municipal de Saúde

Titular: Jair Zattar Junior

Suplente: Ivani Koch Adur

c) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Rosana Cavalheiro

Suplente: Adriana Maria de Souza

d) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Titular: Elais Gomes dos Santos

Suplente: Sorlene da Glória Vieira Schermak

II. Representantes de Entidades Não Governamentais

a) Associação Divino Pai Eterno

Titular: Marina da Rocha

Suplente: Ivanilda Liler

b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Maria Helena Kohler Giorgi

Suplente: Maria Roselene Martiniski Lessak

c) Representantes de Usuários

Titular: Hercília Tobermann Rodrigues

Suplente: Carmelinda Castanheira

Art. 2º. O mandato dos membros do "Conselho Municipal do Idoso – CMI", será de 02 (dois) anos, permitida a recondução para um mandato subsequente.

Parágrafo Único: A representação no Conselho não dará direito à percepção de qualquer espécie de remuneração ou subsídio aos seus membros, sendo as funções consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º. As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições estão previstas na Lei Municipal que instituiu o Conselho Municipal do Idoso.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo – SC, 13 de fevereiro de 2023.

ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.